



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 30 de junho de 2017

Ofício nº 258/2017

**Senhor Presidente**

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5491, de 30 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 28/2017;
- Lei nº 5492, de 30 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 29/2017;
- Lei nº 5493, de 30 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 30/2017;
- Lei nº 5494, de 30 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 31/2017;
- Lei nº 5495, de 30 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 32/2017;
- Lei nº 5496, de 30 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 33/2017;
- Lei nº 5497, de 30 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 34/2017;
- Lei nº 5498, de 30 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 35/2017;
- Lei nº 5499, de 30 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 36/2017;
- Lei nº 5500, de 30 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 37/2017;
- Lei nº 5501, de 30 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 38/2017.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

*P. L. 7*  
**FERNANDO CID DINIZ/BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**Lúcio Mauro Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 04/07/2017
Hora: 13:10h
<i>[Assinatura]</i> Assinatura



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

33  
/

## LEI Nº 5499, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Projeto de Lei nº 36/2017

Autor: Vereador Glauco Spinelli Jannuzzi

*Denomina-se “Rua dos Girassóis” a Rua 20 no Residencial Ecopark Bourbon e dá outras providências.*



*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI nº 5499

**Artigo 1º** Fica denominada “Rua dos Girassóis” a Rua 20, localizada no Residencial Ecopark Bourbon, conforme croqui em anexo.

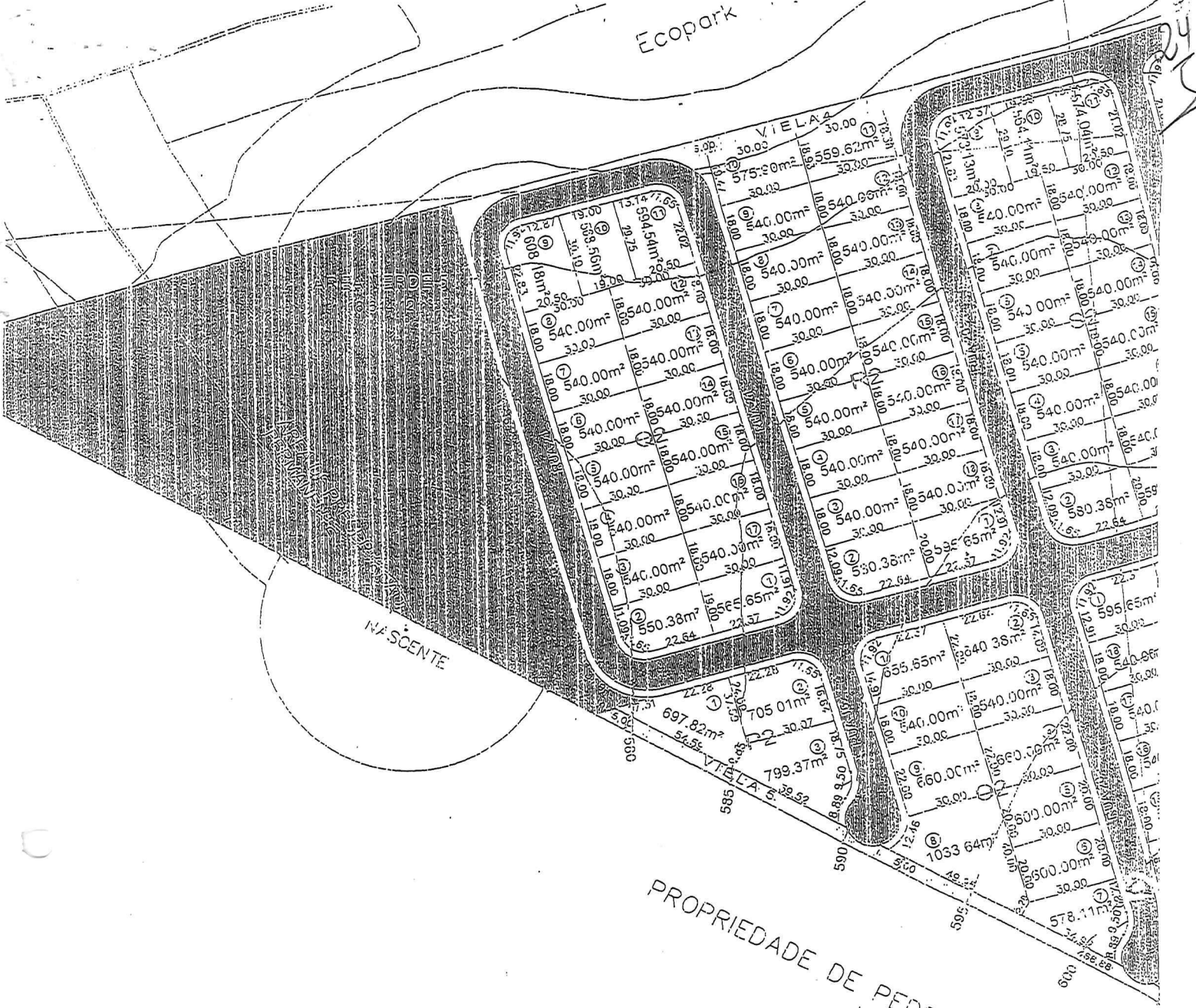
**Artigo 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 30 de junho de 2017.**

P.  
FERNANDO CID DINIZ BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

Ecopark



PROPRIEDADE DE PEDRO COSTA

Handwritten signature or initials.

Handwritten number '5'.

